



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 731/2025 DE 22/09/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E ANA JÚLIA MENDES ALVES

Aditivo SEMED Nº: 466/2025

Página 1 de 1

De um lado: A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, CNPJ nº 22.679.153/0001-40 Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **MIGUEL PAULO SOUZA FILHO**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o n.º: 779.288.146-68 igualmente inscrito no registro geral (RG) sob o n.º.MG-7.319.487 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF), domiciliado na Rua São Francisco nº. 50 – Centro – Vila do Morro na cidade de São Francisco/MG, CEP 39.300-000, aqui denominada simplesmente Contratante, e;

De outro lado: O Senhor (a) **ANA JÚLIA MENDES ALVES** brasileiro (a); portador (a) do CPF 151.548.186-79 da cédula de identidade nº. RG MG-21.531.563 aqui denominado simplesmente Contratado, lastreados no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 2.897 de 10/12/2013 firmam o presente termo aditivo ao contrato 731/2025 de 22/09/2025 da Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PEB – REGENTE DE TURMA (ENSINO FUNDAMENTAL – 5º ANO)** com vencimentos de: R\$ 2.320,86 (dois mil trezentos e vinte reais e oitenta e seis centavos) lotado(a) **ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE**.

Cláusula Primeira – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

1.1 Fica o Período de Vigência do contrato original alterada quanto ao prazo final, o qual fica ajustado para o dia 18/11/2025 (DEZOITO DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE CINCO), e tem caráter temporário, em prorrogação ao afastamento do servidor Manoel de Jesus Cardoso de Oliveira, em licença de saúde, conforme atestado médico, em anexo. Podendo ser rescindido a qualquer tempo sem ônus para as partes.

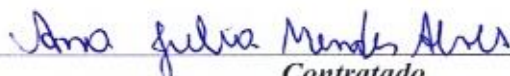
1.2 Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique o serviço público e cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao CONTRATADO, em especial por superveniência de Processo Seletivo ou Concurso Público para suprimento da vaga.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias do mesmo teor e forma na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Francisco (MG), 04 de novembro de 2025.




Contratante

Prefeitura Municipal de São Francisco
MIGUEL PAULO SOUZA FILHO


Contratado

ANA JÚLIA MENDES ALVES

Testemunhas

 CPF 114.390.286-01.....
 CPF 140.958.006-67.....